

Outras Vozes



WLSA Moçambique

Women and Law in Southern Africa

Número 27

Maputo, Junho de 2009



Os movimentos sociais e a violência contra a mulher em Moçambique: marcos de um percurso

Por: Ana Maria Loforte

Nas últimas décadas em Moçambique têm sido crescentes os movimentos sociais que integram acções colectivas desenvolvidas por organizações não governamentais. Estes movimentos visam a mobilização de recursos materiais e simbólicos para a definição de estratégias transformadoras que tenham como objectivo o fortalecimento do poder das mulheres. Criadores de novos marcos de interpretação, os seus enfoques não se explicam só como respostas colectivas a tensões manifestas e desigualdades estruturais, senão que uma boa parte do sentido da sua acção se dirige a mostrar, a explicar e a tornar explícitos determinados conflitos para a opinião pública.

Este artigo, baseado na análise das intervenções de algumas ONGs, particularmente da WLSA Moçambique, pretende identificar o seu papel no processo de deslegitimação da violência contra as mulheres. As recentes campanhas e as respostas sociais, políticas e legais são, na realidade, o produto final, público e visível de um largo processo de redefinição da violência contra a mulher que deixou de qualificar-se como drama pessoal para conceptualizar-se como problema social.

Partindo de questionamento dos aspectos estruturais da sua subordinação, as denúncias para acabar com a violência procuram mostrar as manifestações mais brutais da mesma, aquelas que no plano simbólico representam o aspecto mais evidente de uma ordem de género profundamente opressiva e neste sentido inaceitável.

Os movimentos sociais e a acção colectiva

Como ponto de partida para esta análise tomamos como definição a proposta de que estes movimentos são uma forma de acção colectiva no sentido em que desenvolvem actividades comuns com o objectivo de atingir fins partilhados e que apelam à solidariedade para promover mudanças sociais. Mantemos a ideia segundo a qual as características sociais que podem levar a esta denominação (acção colectiva) se centram em:

- Acções que envolvem simultaneamente um grupo de indivíduos ou grupos
- Acções que implicam um campo de relações sociais
- Atribuição de sentido às suas acções por parte das pessoas envolvidas (Melucci, 1987)

VEJA NESTE NÚMERO...

• **Mulheres com formação superior e emprego remunerado: mulheres emancipadas?**

• **Distrito de Mabote: procurador afastado por defender a lei?**

• **Datas de ratificação do CEDAW ao nível mundial**



Partimos do pressuposto de que as ONGs definem como injusta e objecto de mudança social, uma situação que é geralmente legitimada pela tradição cultural e pelo costume. Assim, centramo-nos na identificação das formas de participação de actores colectivos no que tange à sua intervenção social. Buscamos inspiração em Goffman (1987: 149), que refere: “uma organização formal pode ser definida como um sistema de actividades intencionalmente coordenadas e destinadas a provocar alguns objectivos específicos e globais. O produto esperado pode ser: artefactos materiais, serviços, decisões e informações”.

Ao analisar esta definição vários elementos nos saltam à vista e permitem inferir sobre: (i) as práticas discursivas presentes nas organizações e que configuram os objectivos específicos e globais; (ii) as não discursivas que se materializam nas actividades intencionalmente coordenadas; (iii) um produto que proporciona o acesso a informação.

Práticas discursivas no processo de reconceptualização da violência

O fenómeno da violência excede os acontecimentos violentos e conduz a uma percepção da violência contra as mulheres como fenómeno social passível de uma análise discursiva. Assim, importa analisar os quadros teóricos subjacentes e quem intervêm na denúncia do problema.

Nos trabalhos publicados pela WLSA como resultado das pesquisas sobre Violência Contra as Mulheres, estão presentes marcos de referência, conceitos que conferem novos significados a velhos problemas, como os do exercício da violência doméstica. O conceito de género ganha proeminência e itinerários diversos, pois constitui a categoria de análise crucial para explicar as desigualdades estruturais. Na incorporação deste conceito, privilegia-se a dimensão social e simbólica das diferenças em detrimento de um modelo explicativo que coloca a centralidade nas diferenças biológicas entre homens e mulheres.

Mas discutir o género trouxe a necessidade de revisão e debate de outros conceitos que lhe são inerentes como o do poder e suas variáveis. Na situação da pesquisa, as relações de género são relações de poder que se exprimem através de mecanismos de ordem material e simbólica. Seguindo os argumentos de Connell (1997) refere-se que a violência é estruturada pelas relações de género por causa da desigualdade. Mais, trata-se de uma estrutura de desigualdade que envolve uma falta de recursos sociais continuada, que gera e organiza a violência. (Osório e Temba, 2001: 44). Na explicação do fenómeno e suas causas sociais, a WLSA identifica ainda o papel importante que cabe à coacção num sistema patriarcal, tanto na forma de mera ameaça como na possibilidade latente, constituindo de qualquer modo uma intimidação constante. A ideologia patriarcal está tão firmemente interiorizada e as suas formas de socialização são tão perfeitas e

subtis, que a coacção estrutural que se desenvolve conduz a que “o medo dos que são susceptíveis de serem vítimas de violência, só por si, actua como um poderoso mecanismo de controlo. Basta ver como é frequente as mulheres auto-controlarem os seus comportamentos e até as suas deslocações, para evitarem ficar “em situação de risco” (Arthur e Mejia, 2005).

Trazem assim ao de cima, o facto de a violência ser uma estratégia de dominação masculina por meio do temor que infunde às mulheres. Todavia, é a sua naturalização que faz com que não necessite de se justificar constantemente. Mas numa perspectiva foucaultiana, sublinham que não há uma fixação da oposição entre dominadores e dominadas e que as resistências se configuram como produtoras do mesmo mecanismo: as mulheres não são vítimas passivas da violência. Assim, em *Reconstruindo Vidas: estratégias de sobrevivência das mulheres vítimas de violência* “dá-se destaque às formas de resistência e à multiplicidade de estratégias empregues para evitar a violência, para preservar a dignidade, para proteger os filhos, enfim, para recomeçar as vidas” (Arthur e Mejia, 2006).

Nesta obra, que pretende retratar a experiência social de algumas mulheres, fica patente a luta desenvolvida para reduzir as formas de exploração e opressão que vivem no quotidiano, o almejar de um mundo onde há relacionamentos menos desiguais, nos quais o feminino adquire, em condições específicas e dentro de estruturas e cosmovisões particulares, um espaço próprio e destacado.

Na verdade, como afirma Ponce (1995), “os processos socializadores proporcionam às mulheres elementos versáteis que permitem a manipulação da realidade de acordo com as suas próprias condições de existência, fornecendo-lhes as ferramentas para maximizar as suas capacidades de sobrevivência e para transitar dentro do marco social, da subordinação à igualdade”.

Por outro lado, os discursos presentes nos relatórios da pesquisa subvertem o código cultural ancestral e dominante que explica de forma recorrente a violência contra a mulher como produto de uma enfermidade do perpetrador ao afirmarem que “o exercício da violência contra a mulher não é do foro da patologia do indivíduo, trata-se sim de um “efeito da estrutura” como designa Echène (2003). Esta percepção é bem explicada por um agressor que afirma, “Eu sou muito normal, não fiz nada de mal” (Arthur e Mejia, 2005).

Mas conferir visibilidade ao fenómeno da violência contra as mulheres foi exigindo formas de articulação e coordenação.

As actividades intencionalmente coordenadas

Num primeiro momento foi importante se definir a situação da violência como problemática e ilegítima, num segundo momento é marcante denunciar as causas da situação sejam elas culturais, económicas ou políticas. Mas tem sido crucial propor soluções alternativas: não basta anunciar que uma situação é injusta senão que torna-se imperioso difundir a ideia de que é possível mudar a situação, o que passa pelo respeito aos direitos fundamentais dos indivíduos. Assim, a necessidade da observância e valorização dos direitos humanos das mulheres tem sido uma componente fundamental e indispensável no apelo para erradicar práticas discriminatórias.

Com efeito, o “modelo androcático, orientando o direito dos Direitos Humanos, tidos como neutrais, universais e eficazes, tem como resultado a impunidade na violação dos direitos das mulheres e a legitimação da sua subalternidade” (Andrade et al., 2000: 40).

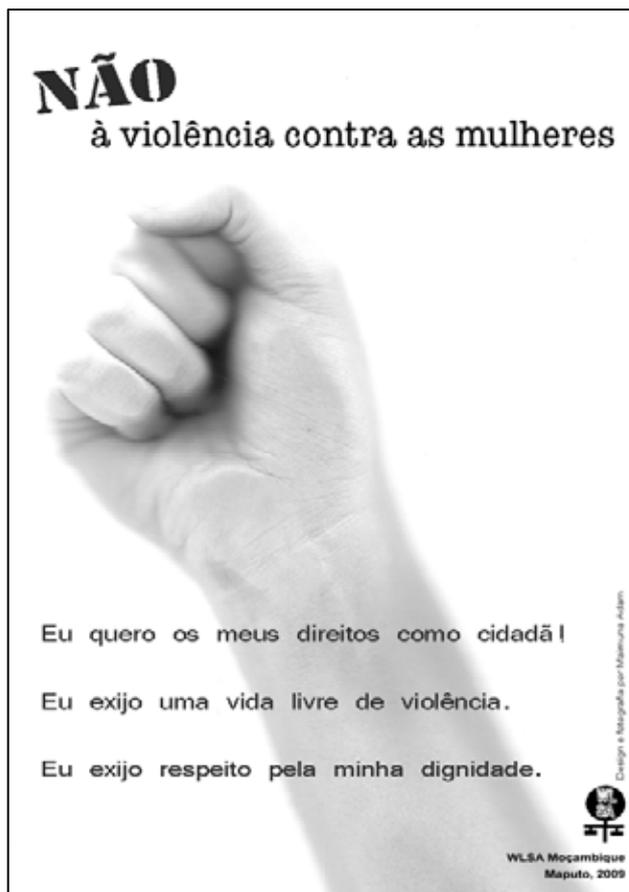
O engajamento das ONGs levou à formação de espaços de discussão, interacção e interlocução que integram actores sociais que se identificam com esta causa. Alguns deles desenvolveram-se em torno da necessária articulação entre a academia, a pesquisa e a política, como possibilidade de empoderamento dos grupos cujas vozes e acções, por vezes, são silenciadas. Estas têm sido instrumentais em trazer a questão da violência contra as mulheres para a agenda do dia, através de actividades de advocacia e lobby.

As suas intervenções encontraram o respaldo ideal no Programa Quinquenal do Governo que refere à necessidade de se protegerem os direitos humanos das mulheres com vista à elevação da sua consciência bem como da comunidade sobre os direitos que a assistem, no concernente ao direito à não-violência¹.

Em 1998, agruparam-se em torno da campanha Todos Contra a Violência (TCV), alguns actores até então distanciados, mas que se coligaram para advogar e desenvolver medidas estratégicas a serem empreendidas. Esta campanha de Todos Contra a Violência compreendeu quatro vertentes:

- Apoio directo às vítimas da violência doméstica, mulheres e homens
- Educação pública e aconselhamento a vários grupos sociais
- Acções de formação e educação sobre direitos humanos e desigualdades de género
- Pesquisas sobre a temática referente à violência doméstica contra a mulher

Mais tarde, um momento marcante deste processo foi a elaboração do Ante Projecto de Lei relativo à Violência Contra as Mulheres. Esta proposta, profundamente inspirada na Constituição da República e nos instrumentos internacionais ratificados por Moçambique, designadamente o CEDAW, subscreve a



ideia de que só é possível combater a violência doméstica se se reconhecer o seu carácter estrutural, decorrente das desigualdades de género na família.

Várias actividades concernentes ao controlo e prevenção da violência foram realizadas paralelamente à continuação das campanhas de informação, sensibilização e educação da população em colaboração com diversos sectores governamentais. Nomeadamente, foi lançada uma Campanha Nacional contra o Tráfico e Abuso Sexual de Menores onde se pôde notar a liderança da Sociedade Civil, foi melhorado o atendimento às vítimas de violência doméstica e facilitou-se o seu encaminhamento para a rede de serviços existentes tais como a assistência legal, médica, e psicológica, envolvendo diferentes ONGs e ministérios de tutela.

Em 2007 foi criado o Movimento pela Aprovação da Proposta de Lei Contra a Violência Doméstica, cujo manifesto apela, entre outros aspectos:

- Que a proposta de Lei Contra a Violência Doméstica seja aprovada
- Que a violência doméstica, em particular a violência contra a Mulher, faça parte da agenda dos governantes, legisladores e aplicadores da lei em Moçambique.

Impulsionando a acção colectiva, as ONGs coligadas alertam para a gravidade da situação, contribuindo para a sua “dramatização”, termo que se utiliza aqui no sentido que lhe dá Goffman (1974), o de despertar da

consciência de um conjunto de pessoas para a partilha de uma mesma opinião sobre uma questão controversa.

Pugnar pelo reconhecimento dos direitos das mulheres torna-se um imperativo. Insta-se assim o governo a instituir mecanismos eficazes de prestação de contas sobre a igualdade de género e a cumprir, entre outras, as recomendações do CEDAW, no sentido de adoptar medidas para combater a discriminação da mulher a todos níveis da sociedade e modificar leis ou práticas culturais e sociais que constituam obstáculos a esta igualdade (artigo 2º. do CEDAW).

Deste modo, várias ONGs que trabalham na área dos direitos humanos das mulheres elaboraram o Relatório Sombra, que emerge como uma visão alternativa ao primeiro informe governamental sobre o cumprimento do CEDAW². Desempenharam, deste modo, um papel de “vigia” das acções do governo ao sublinharem os progressos e constrangimentos no tocante às acções tendentes à igualdade de género e erradicação de práticas discriminatórias. Formularam um conjunto de recomendações bastante persuasivas e úteis para a intervenção no sentido de remover todas as leis, normas e práticas institucionais que atentam contra os direitos das mulheres.

Particularmente em relação à violência defende-se nas recomendações que “é importante aprovar a proposta de lei de forma a colmatar lacunas legais no combate a um dos problemas que mais prejudica o exercício dos direitos humanos pelas mulheres.”

Por outro lado, e a nível mais geral, defende-se que “o governo deve garantir que na revisão do Código Penal e Lei das Sucessões se garanta o princípio da não discriminação contra as mulheres não só pela eliminação das disposições que abertamente discriminam, mas pela eliminação de todos preconceitos e valores sexistas que estão implícitos nas referidas leis”.

Os seus pronunciamentos contribuíram para que o Comité de Eliminação da Discriminação Contra a Mulher convidasse o estado moçambicano, entre outros aspectos, a assegurar e acelerar que as provisões da Convenção sejam sustentadas e aplicadas, dando prioridade a qualquer outro conflito com a provisão da Lei³.

O acesso à informação

No tocante ao acesso e difusão da informação, uma atenção particular despertaram em nós os cartazes. O seu conteúdo informa de forma explícita que:

- “A violência doméstica é um atentado aos direitos humanos das mulheres”
- “A violação contra mulheres e crianças é uma violação dos direitos humanos”
- “As mulheres tem direito a: garantia da sua integridade física e controlo do seu próprio corpo”
- “A violência doméstica é uma tortura contra as mulheres e pode matar”
- “No Código Penal, é preciso criminalizar a violação conjugal”

Ao centrarem as suas mensagens, de novo, nos direitos humanos, as organizações consolidaram a ideia de que a solução do problema não reside somente nas mulheres. A responsabilidade é muito mais lata e complexa, envolvendo a actuação do próprio estado no sentido da salvaguarda dos direitos humanos das mulheres.

Ao especificarem os meios e os fins a que a violência contra as mulheres se propõe, as ONGs sublinham que a mesma visa manter a subalternidade nas relações de género, mas que as mulheres têm capacidade de decisão e devem ser dotadas de autonomia e capacidade de ser e agir.

Conclusão

Ao passarmos em revista o quadro de interpretação do fenómeno da violência doméstica contra as mulheres por parte dos movimentos sociais, com maior enfoque sobre a WLSA, constatámos que a sua contribuição teórica tem como fim conceptualizar adequadamente como conflito e produto de relações de género desiguais, eixos que se consideram, por vezes, naturais, imutáveis e determinados pela tradição. No processo de deslegitimação sublinha-se que a violência é o resultado de uma discriminação normativa de

comportamentos inscritos nas relações de poder, sendo assim uma área determinante na luta pelos direitos humanos das mulheres.

Ao tornarem-se visíveis as acções colectivas das ONGs, ao ampliarem o seu campo de sujeitos sociais, elas não buscaram apenas a denúncia de situações anómalas, mas sim tornar públicos os maus tratos que adquirem o estatuto de problema social pelo aumento vertiginoso de casos. Neste período, acabaram por aceder a espaços de encontro com outros e outras, verdadeiros espaços de diferenciação e de procura de desnaturalização da violência. Todo este processo conduziu a uma nova significação do fenómeno.

Estas iniciativas transformadoras das ONGs, que visam responder às necessidades estratégicas de género, foram também potenciadas pela necessidade de dar seguimento a orientações constantes nos instrumentos internacionais ratificados. Por outro lado, ao mesmo tempo que se avança no sentido de reprovar socialmente a violência doméstica contra as mulheres e de denunciar a ordem patriarcal vigente, a identidade hegemónica dos perpetradores tem sido destabilizada. As ONGs que integram os movimentos sociais vêm-se situando, nos últimos anos, no centro da cooperação material e simbólica sob o lema “Violência Contra a Mulher não é Amor. Basta”.

Notas:

¹ Moçambique (2005). Programa do Governo para 2005-2009. Maputo.

² Relatório sombra sobre o estágio de implementação do CEDAW em Moçambique, por referência ao relatório do governo: “1º Relatório Nacional Sobre a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres – CEDAW, 2003”, submetido ao Comité do CEDAW, na sua 38ª Sessão, Maio – Junho de 2007. Maputo.

³ Committee on the Elimination of Discrimination against Women, Concluding comments of the Committee on the Elimination of Discrimination against Women: Mozambique, Thirty-eighth session, 14 May -1 June 2007.

Referencias bibliográficas:

ANDRADE, Ximena; OSÓRIO, Conceição;
TRINDADE, João Carlos (2000), Direitos humanos das mulheres em quatro tópicos. Maputo: WLSA Moçambique.
ARTHUR, Maria José; MEJIA, Margarita (2005), Violência doméstica: a fala dos agressores. In: Outras Vozes, nº 11.
ARTHUR, Maria José; MEJIA, Margarita (2006), Reconstruindo vidas. Mulheres sobreviventes de violência doméstica. Maputo: WLSA Moçambique.
CONNELL, Robert (1997), La organización social de la masculinidad. In: Teresa Valdes y José Olavarria (eds), Masculinidades: Poder y crisis. Santiago. Ediciones de las Mujeres n.24. Isis Internacional.

ECHÈNE, Agnès (2003), Violence et conjugalité. In : Les Pénélopes. (<http://ladivecie.free.fr/article.php3?id-article=36>)

GOFFMAN, Erving (1974), Frame analysis. An essay on the organization of experience. Cambridge: Cambridge University Press.

GOFFMAN, Erving (1987), Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Editora Perspectiva.

MELUCCI, Alberto (1994), Qué hay de nuevo en los movimientos sociais. In: E. Larana y J. Gusfield (eds), Los nuevos movimientos sociales. Madrid: CIS

OSÓRIO, Conceição; ANDRADE, Ximena; TEMBA, Eulália; CRISTIANO JOSÉ, André; LEVI, Benvinda (2001), Poder e Violência. Homicídio e Femicídio em Moçambique. Maputo: WLSA Moçambique.

PONCE, Martha (1995), Trabalho, poder e sexualidade: história e valores femininos. In: Cadernos Pagu, nº 5.

Editorial

“O pessoal é político”

Este foi um dos lemas centrais do movimento feminista, nos anos 70, com o qual se pretendia denunciar que a maneira como se construíam a feminilidade e os papéis femininos, não reclamava simplesmente do foro privado, mas tinha a ver com a forma como a sociedade interpretava e hierarquizava as diferenças entre o feminino e o masculino. Contestava-se, assim, a dicotomia artificialmente criada entre o domínio público e o domínio privado, que servia para justificar posições que defendiam que a casa e o privado deveriam ser regidos por outros sistemas normativos, como o familiar, por exemplo.

O ênfase posto neste lema pode parecer excessivo e sem importância, mas lembremo-nos que quando se afirma que “o pessoal é político”, responsabiliza-se directamente o estado pela garantia dos direitos das cidadãs e dos cidadãos, tanto em casa como no espaço público. Esta é a base para se reclamar, entre outros, que haja uma intervenção pública para pôr cobro ao problema social que é a violência doméstica contra as mulheres, servindo igualmente para legitimar as reivindicações por um quadro legal que facilite a sua prevenção e criminalização.

Em Moçambique, apesar de uma série de garantias legais no país, a começar pela lei mãe, a Constituição da República, que estabelecem o princípio da igualdade de género a todos os níveis, incluindo na família, quando se discute o problema da violência doméstica é recorrente ouvir justificações que remetem para a inviolabilidade do espaço familiar, onde uma ordem privada se sobrepõe ao direito nacional.

Vêm estas considerações a propósito ainda da proposta de lei contra a violência doméstica que continua no Parlamento e do processo que levou à sua elaboração que, nesta edição, é objecto de discussão no artigo de Ana Maria Loforte Mais adiante, quando se analisa o afastamento de um Procurador distrital na província de Inhambane, também se mostra como a defesa das mulheres e crianças vítimas de doméstica nos julgamentos foi uma das atitudes que desagradou às elites locais.

Um outro artigo, da autoria de Alberto Cumbi, debruça-se sobre as possibilidades de igualdade em casais onde as mulheres finalizaram ou frequentam o ensino superior e dispõem de um rendimento independente, trazendo importantes contribuições para a discussão do tema. Outros aspectos em destaque nesta edição são o CEDAW (com as datas de ratificação ao nível internacional) e notícias sobre a situação dos direitos humanos das mulheres no mundo.

Para concluir, queremos lembrar que estamos em ano de eleições e que urge que façamos o balanço desta legislatura, para identificar os obstáculos e as estratégias que contribuíram para nos fortalecer. Convidamos as/os leitoras/es a contribuir sobre este tema para as próximas edições do boletim.

Maria José Arthur
Editora

Mulheres com formação superior e emprego remunerado: mulheres emancipadas?¹

Por: Alberto Cumbi

No contexto actual da emancipação das mulheres e igualdade de género, nota-se a produção de um discurso oficial que procura incentivar a presença de mais mulheres no espaço público (ensino superior, mercado de trabalho remunerado, ao nível do parlamento, do executivo e do judicial), como forma ou mesmo indicador da sua emancipação. Esta tendência começa logo após a independência (de 75 a meados dos anos 80), em que há um esforço redobrado para permitir que mais mulheres tenham acesso massivo à educação, à alfabetização e ao emprego.

Verifica-se cada vez mais mulheres a ocuparem cargos de tomada de decisões ao nível do poder executivo, parlamentar e dos partidos políticos para além de tantas outras que possuem ensino superior e um emprego remunerado. Nesse contexto, para o nosso caso, interessa-nos discutir o nível de possibilidade das mulheres com formação superior e um emprego remunerado de negociarem por mais igualdade numa relação conjugal. Ou seja, será que se podem considerar emancipadas ou que vivem numa situação de igualdade de género mulheres que trabalham e possuem ensino superior?

Para tornar possível a discussão do problema levantado, conversámos com seis (6) casais, totalizando 12 informantes. Desses doze (12), seis (6) possuem o ensino superior e outros seis (6) estão ainda a frequentá-lo e todos eles têm um emprego remunerado. Os nossos instrumentos de observação foram as entrevistas semi-estruturadas porque nos permitiram conversar abertamente com os entrevistados e recolher o máximo possível de informação. No texto, consideramos a nossa amostra de casais um (1) a seis (6). Este é um código por nós adoptado para facilitar a discussão da informação recolhida. Ao fazermos referência a um dos cônjuges, designamo-lo por esposa ou esposo um (1) a seis (6). Às expressões entrevistadas/os e informantes foram atribuídos significados equivalentes, assim como aos termos informação e depoimento.

Da perspectiva teórica aos conceitos

A perspectiva teórica que orientou este trabalho é, por um lado, a feminista, que tem uma abordagem construtivista das relações de género, considerando a identidade masculina e a feminina não como naturais ou biologicamente determinadas, mas socialmente construídas durante o percurso biográfico dos indivíduos. Por outro lado, trabalhamos com a teoria de

habitus de Pierre Bourdieu (1989). Esta teoria sublinha que os indivíduos incorporam ou interiorizam um sistema de disposições², no processo de socialização, que orienta as suas práticas, as suas escolhas e as suas acções. Isto significa que os homens, em virtude da socialização, têm tendência para serem dominadores e agressivos enquanto as mulheres procuram ser obedientes e passivas, não pela sua natureza, mas porque foram ensinadas a se comportarem desta forma.

A sociedade, muitas vezes, considera os homens que conseguem manter a obediência das esposas como verdadeiros homens e as mulheres obedientes como esposas ideais. A luta pela igualdade de género é, acima de tudo, o processo de inversão dessa tendência normalizada e naturalizada, isto é, o desafio de todos os valores tradicionais que estruturam as desigualdades de género, naturalizando-as.

Articulamos três conceitos principais que são: género, patriarcado e poder. A definição e discussão desses três conceitos permitiram-nos concluir que as diferenças de género não têm nada de determinante biológico ou natural, o que contraria as representações sociais. O aspecto natural que estas assimetrias ganham é resultante do processo de construção da identidade masculina e feminina que ocorre durante o percurso biográfico de homens e mulheres e do tipo de percepções que vão adquirindo nesse contacto com outros grupos. É dentro deste percurso histórico e social que os indivíduos vão assimilando valores e práticas patriarcais que vão permitir a reprodução automática das desigualdades, mas sempre dentro de um ambiente de “correlações de forças e de afrontamentos” (Foucault, 1984: 34) em que homens e mulheres podem assumir, em função das circunstâncias ou das situações, e com base no uso do poder económico e intelectual que se resume em honra e prestígio, posições de dominados/as e dominadores/as.

Divisão sexual de trabalho e representação dos papéis conjugais

Os resultados da pesquisa, resultantes da recolha e discussão dos dados, mostram que o facto de se ensinar que os trabalhos domésticos são naturalmente para as mulheres, socialização esta baseada em papéis sociais transmitidos durante a educação de homens e mulheres, faz com que as esposas sejam obrigadas ou se sintam obrigadas a se responsabilizarem por essas funções domésticas. Elas são vistas, por exemplo, como, pela



sua natureza, talentosas. Por sua vez, os homens são tidos como naturalmente desastrosos na cozinha. Essa situação permite que toda a carga de trabalhos domésticos recaia sobre as mulheres, o que as impossibilita de descansar e gozar de lazer.

Os trabalhos realizados pelos homens ligados à manutenção de electrodomésticos (aparelhagens de sons, fogão, ferro de engomar, lâmpadas), embora na esfera doméstica, não são tidos como domésticos. Estas funções são mais valorizadas socialmente, atribuindo honra e prestígio aos homens, contrariamente às mulheres que são desqualificadas pela sociedade por se dedicarem a trabalhos vistos como leves e fáceis. Isto significa que não são os trabalhos domésticos em si que não têm valor social mas sim o conjunto de representações inferiorizantes que se tem dessas tarefas e das pessoas que frequentemente as fazem, as mulheres. Por isso, Camacho (2001) defende que tudo aquilo que é representado como masculino ganha mais valor e prestígio social.

Ao nível das representações familiares, partilha-se a ideia de que uma mulher pode estudar e trabalhar, mas tem de saber, acima de tudo, cozinhar, cuidar dos filhos e da casa. Por outras palavras, ela tem de ser excelente mãe e esposa mais do que estudar e trabalhar. Caso contrário, ela pode ser tida como não mulher, longe do padrão de mulheres valorizadas pela sociedade.

Por causa disto, por um lado, a igualdade de género é tida como atingida pela possibilidade, por exemplo, de mais mulheres terem acesso ao espaço público. Por outro lado, todo o comportamento que procura inverter os papéis de mãe e esposa, vistos como fundamentais para a estabilidade conjugal, é representado como desviante, promotor da instabilidade conjugal e de

divórcios. A entrevista a seguir é reveladora: “a minha primeira relação terminou por causa, eu acredito, da minha excessiva abertura aliada aos pressupostos do conceito da emancipação. Gosto que as coisas sejam discutidas no verdadeiro sentido da palavra” (esposo 3). Sendo assim, aceita-se que as mulheres trabalhem e estudem mas não se permite que isso as impossibilite de desempenharem com zelo e dedicação os chamados seus deveres domésticos. Os depoimentos seguintes são ilustrativos: “deixei de trabalhar mais por uma questão de estudo. Precisava de continuar com os estudos e houve uma fase em que o estudo e o trabalho já não eram compatíveis com os deveres de casa, então tive que deixar o trabalho para poder conseguir continuar com os estudos e cuidar da casa” (esposa 1 e 2).

Está aqui a restrição das mulheres ao espaço doméstico e aos trabalhos domésticos apesar de se aceitar a sua visibilidade no espaço público, espaço este historicamente construído como exclusivamente masculino. Isto deve-se não só aos papéis incorporados pelas mulheres mas também à imposição masculina.

O facto de os papéis de mãe e esposa serem tidos como fundamentais para a estabilidade conjugal, o comportamento feminino que desafia essas percepções é tido como estranho e, por conseguinte, desviante. Isto porque “regras sociais definem situações sociais e os tipos de comportamentos a elas, especificando algumas acções como ‘certas’ e proibindo outras como ‘erradas’” (Becker, 1976: 53).

Paralelamente a essa situação, as mulheres são culpabilizadas pela situação de desigualdade em que vivem pelo facto de se considerar que elas exigem a igualdade em situações em que saem a ganhar e negam essa mesma igualdade em situações em que saem a

perder, como deixou transparecer um informante: “(...) acaba de facto ficando-se numa sensação de que há situações em que as mulheres exigem igualdade e outras não” (esposo 3). Neste aspecto constatamos a instrumentalização da igualdade de género para reproduzir a dominação masculina e a desqualificação feminina.

Esta situação revela a prevalência de estratégias masculinas para manter a divisão do trabalho com base no sexo de cada indivíduo, uma das justificativas apeladas pela sociedade para restringir as mulheres ao espaço doméstico e às tarefas domésticas. Uma vez que estes trabalhos não são valorizados socialmente, garantem a discriminação e dominação das mulheres.

Acesso e Controlo de Recursos

Fizemos referência na introdução a que trabalhámos com casais onde ambos os cônjuges têm ou frequentam ensino superior e um emprego remunerado. Isto significa que, no final de cada mês, homens e mulheres auferem um certo rendimento monetarizado. Estes rendimentos são destinados ao pagamento de diversas despesas. As modalidades utilizadas para as custear variam em função do critério de gestão adoptado por cada casal.

Constatámos basicamente dois tipos de critérios de gestão dos rendimentos adoptados pelos casais. Um deles consiste no seguinte: no final de cada mês, faz-se o somatório dos rendimentos da esposa e do marido. Depois de se inventariar as despesas mensais procede-se à repartição do valor monetário. Uma parte é depositada numa conta conjunta para projectos a curto ou longo prazo (compra de terrenos, móveis e construção de moradias, por exemplo), a outra é reservada para despesas correntes (pagar água e energia e compra de produtos alimentares), o remanescente é repartido pelo casal para uso pessoal. Esta última parte do dinheiro é utilizada de forma diferente por homens e mulheres. As mulheres gastam mais no pagamento de despesas que não foram previstas, na cozinha, na compra de material decorativo da casa, na compra de presentes para o marido e de crédito enquanto os homens investem mais em crédito e em “copos”³ com amigos. Estão aqui patentes as estratégias masculinas para controlar e gerir os rendimentos das esposas porque elas acabam por ficar sem possibilidade de utilizarem livremente os seus fundos para seu interesse.

O outro critério de gestão consiste na partilha de despesas pelo casal onde cada cônjuge se responsabiliza pelo seu pagamento. Esta partilha não é igualitária, uma vez que às mulheres é reservado o pagamento de despesas que não lhes conferem prestígio social e as remete à domesticidade e à dominação, como ilustram as entrevistas seguintes: “geralmente ajudo em pequenas coisas lá em casa, na alimentação, faço alguns pagamentos, coisinhas assim leves (esposa1). A outra entrevistada acrescentou:

“gosto de arranjar algumas coisas aqui dentro de casa, mas coisas pequenas, aquelas despesas simples de casa: lembrancinhas para a cozinha, compro panelas, tapete para a sala, o que der para comprar, aquilo que estiver mal dentro de casa” (esposa 3). Como se pode constatar, estes produtos não são duráveis nem merecedores de prestígio social.

Por seu turno, os homens ocupam-se da aquisição de bens duráveis como terrenos, moradias, mobília e electrodomésticos. Estes bens além de duráveis conferem-lhes honra e prestígio e, muitas vezes, são registados em seu nome, justificando-se que tudo o que está em nome do marido também é da esposa.

Por exemplo, três (3) dos seis (6) cônjuges, por nós entrevistados, possuem terrenos destinados à construção de moradias em alguns bairros da cidade de Maputo e da Matola e, todos eles estão registados em nome dos maridos. Notamos aqui a instrumentalização da noção de comunhão de bens para garantir aos homens o controlo de recursos que lhes conferem honra e prestígio. Isto significa que, apesar de, em caso de divórcio, haver possibilidade de partilha de bens, enquanto isso não acontecer, a mulher tem pouco poder de expressão, sendo, frequentemente, incapaz de negociar por mais igualdade no dia-a-dia da vida conjugal.

Este segundo critério, apesar de revelar estratégias femininas de resistência ao poder masculino já que as mulheres não revelam aos maridos o montante que auferem mensalmente e nem as suas poupanças, acaba por não surtir o efeito desejado dado que os maridos conseguem exercer indirectamente o controlo sobre os rendimentos das esposas por lhes negarem a possibilidade de comprarem bens valorizados pela sociedade.

Exercício da Sexualidade e Reprodução

A sexualidade e a reprodução, ao nível das relações conjugais, são reguladas ou estruturadas com base nos valores e normas sociais. Essas normas e valores definem os papéis ou comportamentos sexuais e reprodutivos, determinando o que um homem e uma mulher podem falar, desejar ou expressar sobre o sexo e a reprodução.

Um aspecto interessante a realçar é que, dificilmente, as mulheres expressam o seu nível real de realização sexual nem determinam o número de filhos que gostariam de ter. Elas afirmam que é decepcionante para um homem ouvir de uma mulher que não está satisfeita sexualmente. Isto porque “o acto sexual é concebido pelos homens como uma forma de dominação, de apropriação e de posse. O prazer masculino é, em parte, prazer do prazer feminino, do poder de dar prazer” (Bourdieu, 2002: 17-18). Por isso, segundo o mesmo autor, muitas vezes as mulheres simulam um falso orgasmo para corresponderem à expectativa dos homens e evitarem a decepção masculina.

Esta situação deve-se ao facto de homens e mulheres olharem para a sexualidade de forma diferente. As mulheres são socialmente preparadas para viverem a vida sexual como uma experiência íntima e fortemente carregada de afectividade que não inclui necessariamente a penetração, mas que pode englobar um vasto leque de actividades (como falar, tocar, acariciar e abraçar), enquanto os rapazes são ensinados a conceber a sexualidade como um acto agressivo e violento orientado para a penetração e para o orgasmo (Bourdieu, 2002).

A construção compartimentada da sexualidade e a sua utilização como instrumento de dominação pode ser uma das razões por que os homens disseram que poucas vezes se teriam sentido forçados a manter uma relação sexual, como revelam as seguintes entrevistas: “forçado a fazer sexo!!! Quem me dera que me forçassem. Sempre estou disposto. A não ser que esteja doente” (esposo 2). Outro entrevistado acrescentou: “eu sempre procuro garantir que eu e a minha esposa estejamos dispostos para o acto sexual” (esposo 3).

Esta constante disposição para o sexo, embora as esposas tenham dito que, por vezes, os maridos não se encontram disponíveis, é uma expressão de poder, ao procurarem mostrar que têm sempre força para manter uma relação sexual. Isto autoriza-nos a afirmar que o acto sexual não é só um momento de “troca de prazeres”, de demonstração de intimidades e de carinho, mas também uma oportunidade de exibição de força, de poder e de afirmação da masculinidade.

Todas as mulheres e, raras vezes, os homens, afirmaram que já se sentiram influenciadas/os a manter uma relação sexual indesejada: “o meu marido nunca me obrigou a fazer sexo, mas há sempre aqueles dias

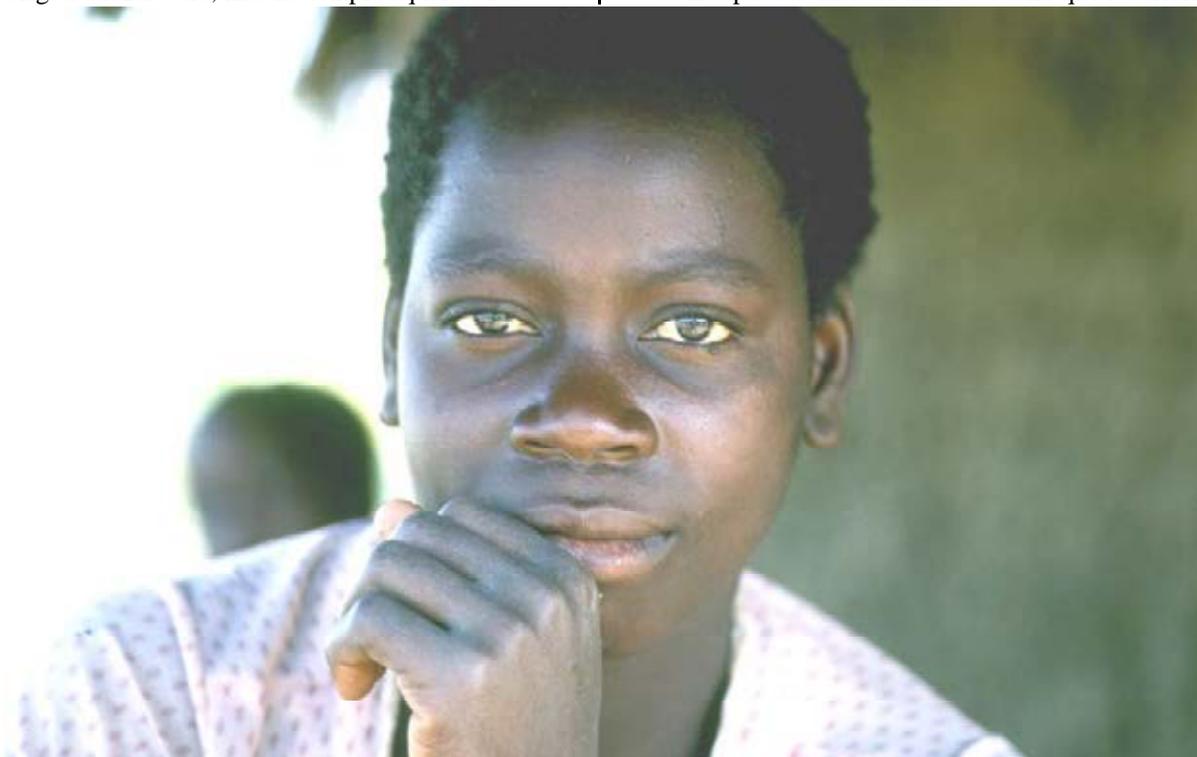
em que não me apetece. Ele vem, seduz-me e acabo cedendo” (esposa 1, 2, 3, 4, 5 e 6). O termo “seduzir” pode esconder uma acção de violência sexual e psicológica reveladora de desníveis no exercício da sexualidade ao nível das relações conjugais.

O facto de os maridos se zangarem, ficarem mal-humorados e em silêncio quando as mulheres não estão dispostas a manter uma relação sexual pode aparecer como uma estratégia camuflada de poder para coagirem as mulheres a satisfazerem a sua vontade. O aspecto facial revelou-se na interacção dos casais que entrevistámos, como um jogo psicológico utilizado pelos homens para alcançarem os seus interesses. Podemos falar aqui da sofisticação da violência psicológica.

Relativamente à reprodução, “o casamento mais do que instituir uma relação conjugal, institui precisamente uma relação de filiação legítima” (Sarraceno, 1992: 82). Ou seja, a expectativa social quando duas pessoas se casam é ver filhos resultantes dessa união e essa descendência é tida como legítimos do casal. Segundo a mesma autora, “um casamento só é efectivamente cumprido quando a mulher se torna mãe. Antes disso, ela pode ser devolvida à família sem formalidades especiais e, na ausência de filhos, pode ser repudiada” (Sarraceno, 1992: 82).

Está aqui em Sarraceno, a culpabilização das mulheres pela ausência de filhos numa relação conjugal. Das informações colectadas, embora com pouca frequência, pudemos notar a prevalência das representações que olham para a figura feminina como a culpada pela ausência de filhos num casal.

As entrevistas que se seguem sustentam esta constatação: “se não pudéssemos ter filhos eu acho que recorreria ao



divórcio” (esposo 5). Outro acrescentou: “(...) não!!, acha que se não pudéssemos ter filhos ia fazer fora⁴? não, íamos adoptar” (esposo 2). “Se não pudéssemos ter filhos, não aceitaria que o meu marido saísse fora⁵” (esposa 3). Estes depoimentos podem mostrar não só a culpabilização das mulheres pela ausência de filhos numa relação conjugal, mas também a incorporação dessa “verdade” pelas mulheres, apesar de elas não aceitarem que os maridos tenham filhos com “a outra”⁶ ou, pior ainda, serem a primeira esposa, por existir a segunda.

Grande parte das mulheres afirmou que desejava ter três (3) filhos. Embora alguns homens tenham concordado com as esposas sobre o número de filhos, é necessário sublinhar que outros divergiram das parceiras ao afirmarem, quando interrogados sobre como é que reagiriam se as parceiras desejassem ter menos filhos, que iriam recorrer ao diálogo até as convencerem.

A expressão “recorrer ao diálogo até convencer...” dá a entender que o diálogo é promovido não com o intuito de se chegar a um consenso de uma forma livre e consciente, mas como uma maneira de legitimar decisões previamente tomadas. Podemos falar aqui de uma falsa igualdade nesse tipo de situações entre casais.

Se o diálogo, como critério de tomada de qualquer decisão, sublinhado pela maioria dos homens, pode transparecer a existência de uma consciência, ao nível das relações conjugais, de que as mulheres têm direito a decidir sobre o número de filhos que desejam ter, esse reconhecimento é teórico porque, na prática, a vontade masculina acaba prevalecendo, embora não imposta de uma forma explícita.

Gestão de Tempos Livres e de Lazer

Raras vezes, as mulheres por nós entrevistadas, gozam momentos de lazer. Por um lado, porque a sua rotina diária é muito apertada e quando chegam aos seus aposentos têm de cuidar dos afazeres de casa. Por outro lado, nos finais de semana, toda a carga dos deveres domésticos recai sobre elas porque as empregadas são dispensadas e os maridos não ajudam. Por isso, nesses dias as mulheres ficam cansadas e não conseguem, muitas vezes, colaborar com os maridos, como ilustram as seguintes entrevistas: “(...) chegada a noite só me apetece dormir. Por vezes o meu marido quer passear e/ou ir para a cama comigo, eu nem estou aí. Mas, se dividíssemos as tarefas, teria muito ânimo e força para fazer isso tudo” (esposa 3 e 6).

Além disso, constatámos que existe um certo tipo de pessoas cuja companhia alguns esposos dizem não ser aconselhável para as esposas. Por exemplo, no caso de um passeio nocturno com muitos homens. Para eles, nessas circunstâncias, as mulheres estão numa situação de vulnerabilidade, necessitando sempre do controlo masculino. Nos casos em que as esposas saem com amigos, na companhia dos maridos, elas afirmaram que o convívio é muito restrito principalmente por causa

dos ciúmes destes. Esta é a razão por que as mulheres disseram que, quando passeiam com amigos, evitam a companhia dos esposos como uma forma de fugir ao controlo masculino.

Além disso, entre as mulheres, o nível de contacto com as suas amigas, famílias de origem e outras afins, diminui grandemente com o casamento ou união. A representação do espaço conjugal, como de papéis bem definidos cujo cumprimento é indispensável para a estabilidade conjugal, e o controlo masculino contribuem grandemente para isso. Ou seja, o espaço conjugal é tido como de ruptura com a forma de ser anterior ao casamento ou à união. As entrevistas a seguir são demonstrativas: “(...) geralmente visito os meus amigos/amigas. Fico o tempo que quiser desde que isso não ponha em causa as minhas responsabilidades como mãe e esposa” (esposa 1, 2, 3 e 6).

Conclusão

A igualdade de género e a emancipação das mulheres que os discursos oficial e conjugal procuram veicular em relação às mulheres com recursos financeiros e intelectuais é aparente porque, no dia-a-dia dos casais, as mulheres vivem numa situação de desigualdade. São elas que cuidam de quase todos os afazeres domésticos, dificultando a necessidade de gozarem do direito de lazer, para além de não terem possibilidade de decidirem sobre o número de filhos e de prevalecer a violência sexual e psicológica no quotidiano das convivências conjugais. Esta situação tira às mulheres o direito de controlarem o seu próprio corpo e as suas próprias vontades sexuais e reprodutivas.

Isto significa que a socialização patriarcal, que define e superioriza os homens em relação às mulheres, continua prevalecente e se manifesta através de discursos e práticas no quotidiano das interações conjugais. Neste contexto, podemos questionar a plausibilidade do discurso oficial que defende a visibilidade feminina sem pôr em causa a estrutura social que perpetua o patriarcado, o fundamento da subalternização feminina. O facto de as mulheres terem a possibilidade de estudar e trabalhar não é suficiente para que vivam numa situação de igualdade de género. É necessário que homens e mulheres sejam ensinados a pensar e a agir de outra maneira através da desmistificação dos mitos, valores e tradições que produzem ideologias, discursos, representações e práticas que perpetuam a dominação.

Notas:

¹ Este artigo baseou-se numa monografia elaborada para a obtenção do grau de Licenciatura em Sociologia pela Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras e Ciências Sociais, defendida a 2 de Abril de 2009.

² A tendência para uma pessoa ou grupo de pessoas falarem e/ou agirem de uma certa maneira em função da educação recebida.

³ Expressão utilizada pelos cônjuges para se referirem ao consumo de bebidas alcoólicas.

⁴ Isto é, acredita-se que a culpa não é do marido e sim sempre da esposa.

⁵ Esta mulher acredita que se houvesse problema de infertilidade a culpada seria ela.

⁶ Expressão utilizada pelas esposas para se referirem a uma amante ou provável amante do marido.

Referências:

BOURDIEU, Pierre (1989), O poder simbólico. Lisboa: Difel.

_____ (2002), A dominação masculina. Lisboa: Gradiva.

BECKER, Howard (1976), "Marginais e desviantes". In: Howard Becker, Uma teoria da acção colectiva. Rio de Janeiro: Zahar. (Cap. 3, p. 52-85)

CAMACHO, Rosália (2001), A igualdade em tempos de género. In: Alda Facio (Coord). Declaración Universal de Derecho Humano: Texto y Comentarios universales. Costa Rica.

FOUCAULT, Michel (1996). Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal. (12ª ed.)

SARRACENO, Chiara (1992). Sociologia da família. Rio de Janeiro: Atlas.

O Movimento Humanista convida todas e todos a aderir à Marcha Mundial Pela Paz e Não-Violência.

O lançamento desta actividade terá lugar no seguinte evento:

MARCHA MUNDIAL PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA
APRESENTAÇÃO PÚBLICA PARA MOÇAMBIQUE

MARCHA MUNDIAL PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA

Palestrantes: Paulina Chiziane, Filipe Gagnaux e Michel Ussene

Local: Centro Cultural Franco-Moçambicano
Data: 20 de Junho - Sábado Hora: 9:00

www.marchamundial.org MOVIMENTO HUMANISTA

Recortes de Imprensa

Distrito de Mabote: procurador afastado por defender a lei?

Nestes últimos dois meses têm saído algumas notícias perturbadoras sobre o afastamento de um jovem procurador do distrito de Mabote, a pedido das elites locais e sancionado pelo governador provincial. Aparentemente, neste distrito que nunca teve nem um procurador nem um tribunal, não foi bem vista a intervenção do representante do Ministério Público quando tentava repor a ordem.

A informação sobre este caso veio a público através dos seguintes artigos de jornal:

- 20 de Maio, Notícias – “Procurador apanhou 24 horas”
- 30 de Maio, Notícias – “População de Mabote denuncia abusos na justiça... E acusa o procurador local de abuso do poder”
- 3 de Junho, Notícias – “Actuação do Procurador deve servir de lição”

A ser verdade o que aí se diz, há algumas situações graves que merecem a nossa atenção. Mas antes de mais, atentemos para os motivos apontados como estando na base do descontentamento contra o jovem Procurador, Manuel Machaze:

- Interferiu com a obrigatoriedade dos alunos fazerem trabalho nas machambas privadas do director e dos professores da escola, o que era mascarado como sendo o cumprimento das orientações nacionais sobre a produção escolar.
- Impediu que pessoas sem carta de condução conduzissem veículos motorizados, uma parte dos quais do estado.
- Tentou “proteger mulheres e crianças da violência doméstica” nos julgamentos.

Face a esta atitude, o Procurador é acusado de ser um “obstáculo ao desenvolvimento”, de ter um “comportamento arrogante” e de seguir a lei descurando “a realidade no terreno”.

Estas denúncias surgem num encontro com o governador da província, onde o Procurador foi violentamente atacado pelas elites locais, que se auto-apresentam como “o povo de Mabote”. Com efeito, os que aparecem a apontar o dedo são funcionários públicos (incluindo os professores) ou “agentes económicos” locais, segundo a designação empregue pelo jornalista.

O governador é citado como tendo dito, no final da referida reunião, que ele é o magistrado supremo da província e que acima dele não há ninguém.

A nossa análise da situação, que pode ser lacunar pois só dispomos da informação constante nos artigos de jornal acima referidos, leva-nos a destacar os seguintes aspectos:

1. A afirmação do governador, tal como vem referida na notícia, representa um atropelo chocante e assustador à independência do poder judicial, o que constitui garante de qualquer democracia. Tenha-se em atenção que desde a Constituição de 90, com a separação entre os poderes legislativo, executivo e judicial, foram criadas as condições para que os direitos dos cidadãos sejam melhor salvaguardados.
2. Se for certo que o governador também afastou de imediato o Procurador, trata-se de uma inaceitável interferência do poder político no sistema de administração da justiça e uma violação dos princípios constitucionais porque, sejam quais forem as motivações existentes para o afastamento do Procurador, apenas o Ministério Público, na pessoa do Procurador-Geral da República, tem poderes para decidir sobre o exercício profissional dos magistrados.
3. Os “excessos” apontados ao Procurador permitem deduzir que ele procurava fazer cumprir a lei, sendo o seu maior “defeito” o não se ter aliado a quem mandava na terra. É apontado como tendo dito: “Ninguém está acima da lei. Um Procurador deve ser mau, não ter nenhum amigo”.
4. O facto de o Procurador ter interferido em casos de violência doméstica, provocou reacções fortes por parte da “teimosa e exigente população de Mabote” que alegava: i) “em briga de marido e esposa ninguém se mete”; ii) “Esta mulher lobelei com o meu dinheiro, entreguei uma manada de bois aos pais, para [ela] me servir”.

O jovem Procurador foi um dos formandos do último curso de magistrados do Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), em 2008, que tem capacitado jovens licenciados em direito, em áreas específicas da magistratura judicial e do ministério público. Esta formação de magistrados e procuradores tem como objectivo garantir que a justiça seja administrada com respeito pela Lei e na defesa dos direitos humanos.

O que agora acontece é que Manuel Machaze está a ser penalizado por tentar cumprir o mandato que lhe foi confiado, mesmo se isso tenha implicado que tivesse de ir contra as elites locais. Que estas se rebelam, compreende-se, pois foram muitos anos sem freio nem lei. O que não tem explicação é que as autoridades não apoiem o Procurador, e deixem que se mantenha o estado de caciquismo no distrito de Mabote.

A ausência de qualquer posição pública e em defesa do Procurador demonstra uma cumplicidade e conivência com a violação da Constituição cometida pelas

autoridades políticas e administrativas na província de Inhambane e um péssimo exemplo para os actuais e futuros magistrados. Apelamos para que os resultados da investigação que, presumimos, está sendo levada a cabo para averiguar a real situação, possam ser publicamente difundidos.

Para finalizar, queremos reiterar que o que nos move na denúncia deste caso é, como sempre foi, a vontade de contribuir para a construção de um Estado de Direito.



Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW – sigla a partir do nome em inglês)

Campanha “Igualdade sem Reservas”

A campanha ‘Igualdade sem Reservas’ é uma iniciativa regional que cobre o Médio Oriente, o Norte de África (MENA) e a região do Golfo com a intenção de exigir aos governos desta região o seguinte:

- 1) a retirada de todas as reservas à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)
- 2) a ratificação do Protocolo Facultativo da CEDAW.

Esta iniciativa está a ser desenvolvida, desde 2006, pelo Colectivo de Investigação e Capacitação em Acção para o Desenvolvimento (CRTD.A), uma organização feminista que trabalha na região MENA em assuntos relacionados com os direitos das mulheres, a igualdade de género, a cidadania, os direitos económicos e a liderança. A campanha foi posta em marcha durante uma reunião regional convocada pela Associação Democrática de Mulheres de Marrocos (ADFM) na qual foi produzida a Declaração de Rabat.

Porquê esta campanha? Porque embora todos os Estados árabes tenham assinado e ratificado a CEDAW, no entanto, ao colocarem tantas reservas, perde-se o propósito da convenção. Assim, a nossa interpretação é que os Estados árabes nunca tiveram a intenção de aplicar a CEDAW. Daí, as numerosas reservas que institucionalizaram para impedir qualquer implementação útil que seja possível. Além disso, tal como diz, numa entrevista, a presidente do CRTD, Lina Abou Habib: “não se pode impor qualquer reserva aos princípios universais relativos aos direitos humanos e à igualdade. Não se pode pôr reservas à igualdade”.

Fonte: AWID, 12/04/2009, In: <http://singeneroddedudas.com/Archivos/1109/igualdad-sin-reservas>

Datas de ratificação do CEDAW ao nível mundial

Nova Iorque, 18 de Dezembro de 1979

ENTROU EM VIGOR: 3 de Setembro 1981

REGISTO: 3 de Setembro 1981, Nº - 20378

ESTATUTO: Signatários: 98 - Partes: 186

TEXTO: United Nations, *Treaty Series*, vol. 1249, p. 13

Nota: A Convenção foi aberta para assinaturas na sede das Nações Unidas a 1 de Março de 1980

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Afeganistão - 5 Março 2003• África do Sul - 15 Dezembro 1995• Albânia - 11 Maio 1994• Alemanha - 10 Julho 1985• Andorra - 15 Janeiro 1997• Angola - 17 Setembro 1986• Antiga República Jugoslava da Macedónia - 18 Janeiro 1994• Antígua e Barbuda - 1 Agosto 1989• Arábia Saudita - 7 Setembro 2000• Argélia - 22 Maio 1996• Argentina - 15 Julho 1985• Arménia - 13 Setembro 1993 | <ul style="list-style-type: none">• Austrália - 28 Julho 1983• Áustria - 31 Março 1982• Azerbaijão - 10 Julho 1995• Bahamas - 6 Outubro 1993• Bahrain¹ - 18 Junho 2002• Bangladesh - 6 Novembro 1984• Barbados - 16 Outubro 1980• Bélgica - 10 Julho 1985• Belize - 16 Maio 1990• Benim - 12 Março 1992• Bielorrússia - 4 Fevereiro 1981• Bolívia - 8 Junho 1990• Bósnia e Herzegovina - 1 Setembro 1993 |
|--|---|

- Botswana - 13 Agosto 1996
- Brasil - 1 Fevereiro 1984
- Brunei² - 24 Maio 2006
- Bulgária - 8 Fevereiro 1982
- Burkina Faso - 14 Outubro 1987
- Burundi - 8 Janeiro 1992
- Butão - 31 Agosto 1981
- Cabo Verde - 5 Dezembro 1980
- Camarões - 23 Agosto 1994
- Camboja - 15 Outubro 1992
- Canadá - 10 Dezembro 1981
- Cazaquistão - 26 Agosto 1998
- Chade - 9 Junho 1995
- Chile - 7 Dezembro 1989
- China - 4 Novembro 1980
- Chipre - 23 Julho 1985
- Colômbia - 19 Janeiro 1982
- Comores - 31 Outubro 1994
- Congo - 26 Julho 1982
- Costa do Marfim - 18 Dezembro 1995
- Costa Rica - 4 Abril 1986
- Croácia - 9 Setembro 1992
- Cuba - 17 Julho 1980
- Dinamarca - 21 Abril 1983
- Djibuti - 2 Dezembro 1998
- Dominica³ - 15 Setembro 1980 (mais abaixo já tem República Dominicana)
- Egípto - 18 Setembro 1981
- El Salvador - 19 Agosto 1981
- Emiratos Árabes Unidos - 6 Outubro 2004
- Equador - 9 Novembro 1981
- Eritreia - 5 Setembro 1995
- Eslováquia - 28 Maio 1993
- Eslovénia - 6 Julho 1992
- Espanha - 5 Janeiro 1984
- Estados Unidos da América - 17 Julho 1980
- Estónia - 21 Outubro 1991
- Etiópia - 10 Setembro 1981
- Federação Russa - 23 Janeiro 1981
- Fidji - 28 Agosto 1995
- Filipinas - 5 Agosto 1981
- Finlândia - 4 Setembro 1986
- França - 14 Dezembro 1983
- Gabão - 21 Janeiro 1983
- Gâmbia - 16 Abril 1993
- Gana - 2 Janeiro 1986
- Geórgia - 26 Outubro 1994
- Granada - 30 Agosto 1990
- Grécia - 7 Junho 1983
- Guatemala - 12 Agosto 1982
- Guiana - 17 Julho 1980
- Guiné - 9 Agosto 1982
- Guiné Equatorial - 23 Outubro 1984
- Guiné-Bissau - 23 Agosto 1985
- Haiti - 20 Julho 1981
- Holanda - 23 Julho 1991
- Honduras - 3 Março 1983
- Hungria - 22 Dezembro 1980
- Islândia - 18 Junho 1985
- Iémen - 30 Maio 1984
- Ilhas de Cook - 11 Agosto 2006
- Ilhas Marshall - 2 Março 2006
- Ilhas Salomão⁴ - 6 Maio 2002
- Índia - 9 Julho 1993
- Indonésia - 13 Setembro 1984
- Iraque - 13 Agosto 1986
- Irlanda - 23 Dezembro 1985
- Israel - 3 Outubro 1991
- Itália - 10 Junho 1985
- Jamaica - 19 Outubro 1984
- Japão - 25 Junho 1985
- Jordão - 1 Julho 1992
- Kiribati⁵ - 17 Março 2004
- Kuwait - 2 Setembro 1994
- Látia - 14 Abril 1992
- Lesoto - 22 Agosto 1995
- Líbano - 16 Abril 1997
- Libéria - 17 Julho 1984
- Líbia - 16 Maio 1989
- Liechtenstein⁶ - 22 Dezembro 1995
- Lituânia - 18 Janeiro 1994
- Luxemburgo - 2 Fevereiro 1989
- Madagáscar - 17 Março 1989
- Malásia - 5 Julho 1995
- Malawi - 12 Março 1987
- Maldivas - 1 Julho 1993
- Mali - 10 Setembro 1985
- Malta - 8 Março 1991
- Marrocos - 21 Junho 1993
- Maurícias - 9 Julho 1984
- Mauritânia - 10 Maio 2001
- México - 23 Março 1981
- Micronésia (Estados Federados da) - 1 Setembro 2004
- Moçambique - 21 Abril 1997
- Mónaco - 18 Março 2005
- Mongólia - 20 Julho 1981
- Montenegro - 23 Outubro 2006
- Myanmar - 22 Julho 1997
- Namíbia - 23 Novembro 1992
- Nepal - 22 Abril 1991
- Nicarágua - 27 Outubro 1981
- Níger - 8 Outubro 1999
- Nigéria - 13 Junho 1985
- Noruega - 21 Maio 1981
- Nova Zelândia - 10 Janeiro 1985
- Oman - 7 Fevereiro 2006
- Panamá - 29 Outubro 1981
- Papua Nova Guiné - 12 Janeiro 1995
- Paquistão - 12 Março 1996
- Paraguai - 6 Abril 1987
- Peru - 13 Setembro 1982
- Polónia - 30 Julho 1980
- Portugal - 30 Julho 1980

- Qatar - 29 Abril 2009
- Quênia - 9 Março 1984
- Quirguistão - 10 Fevereiro 1997
- Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte - 7 Abril 1986
- República Centro-Africana - 21 Junho 1991
- República Checa - 22 Fevereiro 1993
- República da Coreia - 27 Dezembro 1984
- República da Moldávia - 1 Julho 1994
- República Democrática do Congo - 17 Outubro 1986
- República Dominicana - 2 Setembro 1982
- República Popular Democrática Coreia - 27 Fevereiro 2001
- República Popular Democrática do Laos - 14 Agosto 1981
- República Unida da Tanzânia - 20 Agosto 1985
- Roménia - 7 Janeiro 1982
- Ruanda - 2 Março 1981
- Samoa - 25 Setembro 1992
- San Marino - 10 Dezembro 2003
- São Tomé e Príncipe - 3 Junho 2003
- Senegal - 5 Fevereiro 1985
- Serra Leoa - 11 Novembro 1988
- Sérvia - 12 Março 2001
- Seychelles - 5 Maio 1992
- Singapura - 5 Outubro 1995
- Sri Lanka - 5 Outubro 1981
- São Cristóvão e Neves⁷ - 25 Abril 1985
- St - Lúcia - 8 Outubro 1982
- São Vicente e Granadinas⁸ - 4 Agosto 1981
- Suazilândia - 26 Março 2004
- Suécia - 2 Julho 1980
- Suíça - 27 Março 1997
- Suriname - 1 Março 1993
- Síria - 28 Março 2003
- Tailândia - 9 Agosto 1985
- Tajiquistão - 26 Outubro 1993
- Timor Leste - 16 Abril 2003
- Togo - 26 Setembro 1983
- Trinidad e Tobago - 12 Janeiro 1990
- Tunísia - 20 Setembro 1985
- Turquemenistão⁹ - 1 Maio 1997
- Turquia - 20 Dezembro 1985
- Tuvalu¹⁰ - 6 Outubro 1999
- Ucrânia - 12 Março 1981
- Uganda - 22 Julho 1985
- Uruguai - 9 Outubro 1981
- Uzbequistão - 19 Julho 1995
- Vanuatu¹¹ - 8 Setembro 1995
- Venezuela (República Bolivariana da) - 2 Maio 1983
- Vietname - 17 Fevereiro 1982
- Zâmbia - 21 Junho 1985
- Zimbabwe - 13 Maio 1991

Notas:

¹ O **Bahreim** ou **Bahrain** (por vezes aportuguesado como **Barém**) é um pequeno estado insular do Golfo Pérsico, com fronteiras marítimas com o Irão a nordeste, com o Qatar a leste e com a Arábia Saudita a sudoeste. A sua capital é Manama.

² O Brunei é um pequeno sultanato do sudeste asiático, localizado na costa norte da ilha do Bornéu. Está dividido em dois territórios separados, embora muito próximos, separados apenas pela Baía do Brunei, ambos com costa a norte, aberta para o Mar da China Meridional, e rodeados pelos restantes lados por território pertencente à Malásia. Capital: Bandar Seri Begawan.

³ A **Dominica** (ou **Domínica**) é um estado das Caraíbas, constituído pela ilha homónima. Os seus vizinhos são dois departamentos ultramarinos franceses: Guadalupe a norte e Martinica a sul. Capital: Roseau. Não se deve confundir com a República Dominicana, localizada na porção leste da ilha Hispaniola.

⁴ As Ilhas Salomão (em inglês Solomon Islands) são um país no oceano Pacífico, na Melanésia, situados no arquipélago de mesmo nome (com excepção das ilhas Bougainville, Buka e outras ilhas mais pequenas que constituem a extremidade noroeste do arquipélago). O país inclui também as ilhas de Santa Cruz e outras ilhas e atóis isolados. Tem fronteiras marítimas com a Papua-Nova Guiné, a norte e oeste, com Nauru, a nordeste, e com Vanuatu, a sul. Capital: Honiara.

⁵ Kiribati ou Quiribati (em gilbertês: Kiribati; AFI: [kiribas]), também grafado Quiribáti, é um país da Micronésia e Polinésia que ocupa uma área muito vasta do Oceano Pacífico, mas que é bem pequeno em termos de área terrestre.

⁶ **Liechtenstein** ou **Listenstaine** (forma usada oficialmente pela União Europeia) é um minúsculo principado, um microestado, localizado no centro da Europa, encravado nos Alpes, entre a Áustria, a leste, e a Suíça a oeste. Pouco mais de 34 mil habitantes moram no principado de apenas 160 km².

⁷ São Cristóvão e Neves ou São Cristóvão e Nevis (em inglês Saint Kitts and Nevis) é um Estado das Caraíbas, constituído pelas ilhas de São Cristóvão (Saint Kitts ou Saint Christopher) e Nevis. Os vizinhos mais próximos são as Antilhas Neerlandesas (Holandesas) a noroeste, Antígua e Barbuda a leste e sudeste, e São Bartolomeu, uma dependência de Guadalupe, a norte. Sua capital é Basseterre.

⁸ São Vicente e Granadinas é um país das Caraíbas localizado nas Pequenas Antilhas. O seu território de 389 km² é constituído pela ilha de São Vicente e pelos dois terços norte da cadeia das Granadinas. Tem fronteiras marítimas com Santa Lúcia, a nordeste, e com Granada, a sudoeste, e é um dos países mais próximos de Barbados. De influência colonial britânica, é hoje parte da Commonwealth e do CARICOM. A sua capital, Kingstown, fica na ilha de São Vicente.

⁹ O Turquemenistão ou Turcomenistão[1] (em turcomeno Türkmenistan) é um país situado na Ásia Central, limitado a norte pelo Cazaquistão, a norte e a leste pelo Uzbequistão, ao sul pelo Afeganistão e pelo Irão, e a oeste pelo mar Cáspio, do outro lado do qual se estendem as costas do Azerbaijão. Foi até 1991 uma república soviética chamada Turcmênia. A sua capital é a cidade de Asgabate.

¹⁰ O Tuvalu é um Estado da Polinésia formado por um grupo de nove atóis, antigamente chamado Ilhas Ellice. Tem fronteiras marítimas com o Kiribati, a norte e a nordeste, com o território neozelandês de Tokelau, a leste, com Samoa, a sudeste, com o território francês de Wallis e Futuna a sul e com Fiji, também a sul, e fica estrategicamente localizado no

sul da Oceania. A oeste o vizinho mais próximo é as Ilhas Salomão, mas a distância entre os dois grupos de ilhas é bastante grande (cerca de 900 quilómetros quadrados). Oficialmente, Funafuti é a capital.

¹¹ O **Vanuatu** é um país da Melanésia, e ocupa o arquipélago das Novas Hébridas. Tem fronteiras marítimas com as Ilhas Salomão, a norte, com o território francês da Nova Caledónia, a sul, e com Fiji, a leste. Capital: Port Vila.

Última hora

Resolução da ONU sobre mortalidade materna e direitos humanos

A Assembleia Geral das Nações Unidas, a 12 de Junho de 2009, aprovou uma resolução (A/HRC/11/L.16/Rev.1) que considera a mortalidade e morbilidade maternas como problemas preveníveis e como assunto de direitos humanos.

Considerando todos os avanços e garantias que resultaram de consensos mundiais e as obrigações dos estados signatários das várias convenções internacionais, o Conselho de Direitos Humanos:

“1. Expressa grave preocupação pela taxa mundial inaceitavelmente alta de mortalidade e morbilidade maternas preveníveis e assinala a esse respeito que a Organização Mundial de Saúde calculou que mais de 1.500 mulheres e meninas morrem todos os dias como resultado de complicações preveníveis que aparecem antes, durante e depois da gravidez e do parto e que, no âmbito mundial, a mortalidade materna é a principal causa de morte entre as mulheres e meninas em idade reprodutiva;

2. Reconhece que a maioria dos casos de mortalidade e morbilidade materna são preveníveis, e que a mortalidade e morbilidade maternas preveníveis supõem um problema de saúde, desenvolvimento e direitos humanos que também exige a promoção e protecção efectiva dos direitos humanos das mulheres e das meninas, em particular o seu direitos à vida, a ser iguais em dignidade, à educação, a ser livres para buscar, receber e difundir informação, a gozar dos benefícios do progresso científico, a estar a salvo da discriminação e a desfrutar do nível mais alto possível de saúde física e mental, incluindo a saúde sexual e reprodutiva;

3. Pede a todos os Estados que renovem o seu compromisso político de eliminar a mortalidade e morbilidade maternas preveníveis nos planos local, nacional, regional e internacional e que redobrem os seus esforços por atingir o cumprimento pleno e efectivo das suas obrigações em matéria de direitos humanos e da Declaração e Plataforma de Acção de Beijing, o Programa de Acção da Conferência

Internacional sobre a População e Desenvolvimento e as suas conferências de seguimento, e a Declaração do Milénio e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, em particular os Objectivos relativos ao melhoramento da saúde materna e a promoção da igualdade entre os géneros e o empoderamento da mulher (Objectivos de Desenvolvimento do Milénio Nº 5 e 3), especialmente atribuindo os recursos internos necessários aos sistemas de saúde;

4. Pede também aos Estados que façam um maior esforço nas iniciativas sobre a mortalidade e morbilidade maternas nas suas associações para o desenvolvimento, em particular cumprindo os compromissos pendentes e considerando a possibilidade de contrair novos compromissos e no intercâmbio de práticas eficazes e assistência técnica para reforçar a capacidade nacional, e a que integrem uma perspectiva de direitos humanos nessas iniciativas, que aborde os efeitos da discriminação contra a mulher na mortalidade e morbilidade maternas;

5. Incentiva os Estados e as demais partes interessadas, incluindo as instituições nacionais de direitos humanos e as organizações não governamentais, a que destinem maior atenção e mais recursos à mortalidade e morbilidade maternas preveníveis, no seu trabalho conjunto com o sistema de direitos humanos de as Nações Unidas, incluindo os órgãos criados em virtude de tratados de direitos humanos e os procedimentos especiais;

6. Pede ao Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos que prepare um estudo temático sobre a mortalidade e morbilidade maternas preveníveis e os direitos humanos, em consulta com os Estados, a Organização Mundial de Saúde, o Fundo de População das Nações Unidas, o

Fundo das Nações Unidas para a Infância, o Banco Mundial e todos os interessados pertinentes, e pede que o estudo inclua a determinação das dimensões de direitos humanos da mortalidade e morbilidade maternas no actual marco jurídico internacional; uma visão geral das iniciativas e actividades do sistema das Nações Unidas para abordar todas as causas de mortalidade e morbilidade maternas preveníveis; a determinação do modo em que o Conselho pode acrescentar valor às iniciativas existentes mediante uma análise a partir da perspectiva dos direitos

humanos, incluindo os esforços para alcançar o Objectivo de Desenvolvimento do Milénio relativo ao melhoramento da saúde materna (Objectivo de Desenvolvimento do Milénio N° 5) e a recomendação de opções para abordar melhor a dimensão de direitos humanos da mortalidade e morbilidade maternas preveníveis em todo o sistema das Nações Unidas. (...)"

Fonte: ap.ohchr.org/documents/S/HRC/.../A_HRC_11_L_16_rev1.doc

Nossas Vozes

Os escritores imaginam que colhem histórias do mundo. Eu começo a acreditar que é a vaidade que os faz pensar assim.

Realmente, o que acontece é o contrário. As histórias é que elegem os escritores. As histórias revelam-se-nos. A narrativa pública, a narrativa privada - elas colonizam-nos. Elas servem-se de nós. Elas insistem em ser contadas. A ficção e a não ficção são apenas diferentes técnicas de contar histórias. Por razões que eu realmente não compreendo, a ficção salta para fora de mim como uma dança e a não-ficção sai à força por causa do mundo violento e destruído em que acordo todas as manhãs.

O assunto de muito daquilo que escrevo, quer seja ficção quer não-ficção, é a relação entre poder e aqueles que o não têm e o conflito circular e sem fim em que estão envolvidos. John Berger, esse maravilhoso escritor, escreveu uma vez: "Jamais será contada uma história como se fosse a única.". Nunca poderá haver uma única história. Há apenas maneiras de ver. Por isso, quando eu conto uma história, faço-o não como uma ideóloga que quer colocar uma ideologia absolutista contra outra, mas como uma contadora de histórias que quer compartilhar o seu modo de ver. Embora possa parecer o contrário, aquilo que escrevo não é realmente sobre nações e histórias; é sobre poder. Sobre a paranóia e a desumanidade do poder. Sobre a física do poder. Eu creio que a acumulação de um poder imenso e ilimitado pelo Estado ou por um país, por uma corporação ou por uma instituição - ou mesmo por um indivíduo, um marido, um amigo, um irmão - apesar da ideologia, resulta em excessos.

Vivendo como eu vivo, como milhões também vivem, à sombra do holocausto nuclear que os governos da Índia e do Paquistão vêm prometendo constantemente à sua população a quem têm feito uma lavagem ao cérebro, na aldeia global da Guerra Contra o Terror (a que o Presidente Bush um tanto bíblicamente chama "A Missão que Nunca Finda"), eu penso profundamente na relação entre os Cidadãos e o Estado.

Extracto do discurso de Arundhati Roy feito numa conferência intitulada "Come September" Lensic Performing Arts Center, Santa Fé, Novo México 18 de Setembro de 2002



Arundhati Roy (1958)

Nasceu a 24 de Novembro de 1961. É uma novelista indiana e também activista e cidadã do mundo. Ganhou o Booker Prize em 1997, pela sua primeira novela, "O Deus das pequenas coisas". Desde essa altura que ela se tem concentrado nos seus escritos sobre questões políticas de direitos humanos e é uma figura importante do movimento anti-globalização.

Fontes:
Wikipedia: Arundhati Roy
<http://www.weroy.org/arundhati.shtml>
<http://www.nmazca.com/verba/roy.htm>

Destaque

Comunicado da organização “Católicas pelo Direito de Decidir” (Brasil)

Sobre a oposição da igreja católica à prática de aborto a uma criança de 9 anos, grávida em resultado de uma violação

Insanidade, crueldade ou princípios cristãos?

O que pode levar alguém a desejar obrigar uma criança, com risco de sua própria vida, a manter uma gravidez fruto de uma inominável violência? Rígidos princípios religiosos? Ou insanidade e crueldade? Estamos falando do caso ocorrido em Pernambuco da menina de nove anos que apresentou gravidez (de gémeos!) como resultado de estupro seguido que sofreu de seu padrasto, violência a que foi submetida desde os seis anos de idade.

A gestação foi interrompida no dia 04 de Março último, às 10h da manhã, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde que permite abortamento em casos de gravidez de risco ou quando a gestante foi vítima de estupro, ainda que o aborto continue sendo crime no país. O caso da garota pernambucana se enquadrava nos dois casos, já que a gravidez de fetos gémeos também colocava sua vida em risco, pois a menina pesa apenas 36 kg e mede 1,36 m. Por ser muito pequena, ela não tem estrutura física para suportar a gravidez de um feto, muito menos de dois. É de se imaginar, ainda, os danos psicológicos a que seria submetida se fosse obrigada a levar essa gravidez a termo.

Para nossa surpresa - e indignação!-, entretanto, houve uma intensa movimentação de militantes religiosos contra a interrupção dessa gravidez tão perigosa, sob todos os aspectos, para essa pequena criança de nove anos. Até mesmo ameaça de excomunhão houve! Sob o argumento da defesa da vida, essas pessoas não se importaram em nenhum momento nem com a violência já sofrida por ela, nem com a real possibilidade que havia de a menina perder a própria vida. Se essa criança - que tem existência real e concreta, com uma história de vida, relações pessoais, afectos, sentimentos e pensamentos, enfim -, se essa menina não merece ter sua vida protegida, trata-se de defender a vida de quem? De uma vida em potencial ou um conceito, uma abstracção? Quem tem o direito de condenar à morte uma pessoa em nome de se defender uma possibilidade

de vida que ainda não se concretizou e não tem existência própria e autónoma?

Pensamos que se configura como pura crueldade essa intransigente defesa de princípios abstractos e de valores absolutos que, quando confrontados com a realidade quotidiana, esvaziam-se de sentido e, principalmente, da compaixão cristã. Seria possível imaginarmos o que Jesus Cristo diria a essa menina? Seria ele intolerante, inflexível e cruel a ponto de dizer a ela que sua vida não tem valor? Ou ele a acolheria gentilmente, procuraria ouvir sua dor e a acalentaria em seu sofrimento? Será que ele defenderia que ela sofresse mais uma violência ou usaria sua voz para gritar contra os abusos que ela sofreu?

Felizmente, a menina pernambucana pôde, graças ao respeito a um direito democraticamente conquistado, diminuir os danos das inúmeras violências que sofreu e a gravidez foi interrompida. Assusta-nos, porém, saber que, ao contrário dessa menina, outras tantas vidas têm sido ceifadas em nome de princípios intransigente, duros, violentos e nada amorosos. Assusta-nos o desprezo pela vida das mulheres. Assusta-nos que suas histórias sejam descartadas, que sua existência na Terra esteja valendo menos do que a crença autoritária de algumas poucas pessoas.

Para que a nossa democracia seja efectiva, as pessoas precisam ter o direito real de escolher. Por isso, defendemos que as políticas públicas de saúde reprodutiva e os direitos reprodutivos já conquistados sejam garantidos. Além disso, lutamos pela legalização do aborto, para que as mulheres que assim desejem, possam levar qualquer gravidez até o fim. Mas que as que não o desejam, não sejam obrigadas a arriscar suas vidas, ou mesmo morram, por se pautarem por valores éticos distintos.

São Paulo, 5 de Março de 2009
Católicas pelo Direito de Decidir
www.catolicasonline.org.br

Mulheres, Globalização e Ciberespaço

Suazilândia: o abuso sexual das mulheres

Novas evidências da forma horrenda como a cultura suázi trata as mulheres e as raparigas vieram a lume esta semana num relatório difundido pela famosa revista médica internacional, *Lancet*. Com base numa pesquisa, este relatório conclui que, na Suazilândia, uma em cada três raparigas com 18 anos já foi alvo de violência sexual. A violência sexual contra as raparigas (com menos de 18) é um grave problema de saúde e de direitos humanos.

Participaram no estudo 1.244 indivíduos que deram detalhes sobre a sua experiência de violência sexual. Esta foi definida como relação forçada, tentativa de relação indesejada, contacto indesejado e contacto forçado. (...)

Das raparigas que relataram a violência sexual, 43 por cento com a idade de 18 anos sofreram dois ou mais incidentes. (...) Segundo os investigadores, este estudo refere que a violência sexual afecta uma em cada três raparigas com menos de 18 anos e tem graves consequências para a saúde. Dizem ainda que, na maior parte dos casos, os responsáveis pelos actos de violência sexual "foram homens ou rapazes vizinhos das entrevistadas, namorados, maridos ou familiares".

Os investigadores concluem que "esta amostra pode indicar a vulnerabilidade das raparigas à vitimização e

a importância dos factores culturais que influenciam as relações entre homens, mulheres e crianças. As estratégias futuras devem focalizar-se na prevenção da prática de violência sexual contra raparigas, perpetrada pelos homens, e, uma vez que a violência íntima praticada pelos parceiros pode ter raízes comuns, as iniciativas locais e nacionais devem ser revistas, adaptadas e potencialmente desenvolvidas para atingir aquele objectivo. " (...)

O abuso sexual é apenas um aspecto do modo como a cultura suázi discrimina a mulher. Em Junho de 2008, através do Inquérito Nacional sobre Democracia e Saúde constatou-se que 40 por cento dos homens na Suazilândia afirmam ser correcto bater nas mulheres.

No mês passado, o Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP) referiu que o estatuto de algumas mulheres na Suazilândia é tão baixo que elas são praticamente obrigadas a passar fome na hora das refeições porque os homens costumam comer primeiro e, se não houver comida suficiente para todos, a mulher fica sem comer.

*Comentário da Media Suázi, 13 de Maio de 2009, In: www.swazimedia.blogspot.com
Link <http://swazimedia.blogspot.com/2009/05/one-in-three-swazi-women-abused.html>*

Tráfico ligado à exploração sexual: um crime que nos envergonha a todos

No meio da maior crise de uma economia global em falência, as Nações Unidas são chamadas a reconhecer os problemas dos cidadãos mais vulneráveis do mundo, os escravos.

Coincidindo com o aniversário de Abraham Lincoln, que tanto lutou pela emancipação dos escravos, a secção de Drogas e Crime (UNODOC, pela sigla em inglês) das Nações Unidas, lança a sua primeira avaliação do tráfico humano, a forma moderna de escravatura.

Os resultados são deprimentes. Baseado em informação de 155 países, o "Relatório Global Sobre o Tráfico de Pessoas" inclui dados sobre a legislação específica em cada país e as respostas dos sistemas de justiça aos padrões globais e às redes criminosas. Se bem que o número de países que implementam o Protocolo das Nações Unidas Contra o Tráfico de Pessoas (2000) tenha dobrado desde 2006, dois em cada cinco países

nunca condenaram uma única pessoa pelo crime de tráfico. (...) E se é verdade que se o número de condenações tem aumentado globalmente todos os anos, isso não acontece na proporção em que tem crescido a incidência do crime. Os governos ou estão pouco equipados ou, o que é pior, não têm intenção de atacar esta indústria criminosa mundial, com tão altos índices de crescimento. (...)

Números perturbadores

O estudo da UNODOC estima que 80% dos escravos são vendidos para sexo, enquanto os restantes 20% são forçados a trabalhar nos campos, nas casas e nas fábricas. Em todo o mundo, as representam cerca de 20% das vítimas, que chegam a 100% em certas zonas da África Ocidental.

O relatório fornece informação essencial e ajuda a

compreender a profundidade, a extensão e o âmbito do tráfico. Todavia, o Director Executivo da UNODOC, António Maria Costa, admite “Nós não sabemos muito sobre a parte do iceberg que está submersa”. E com razão, pois não existem dados da UNODOC sobre o número total das vítimas, embora a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estime que haja anualmente pelo menos 2 milhões de pessoas traficadas, sem contar com os que morreram ou os que foram resgatados. Entre os países documenta-se somente 22.500 vítimas resgatadas em 2006. Isto significa que somente 1 em cada 100 é salva da servidão. (...)

Acabei de voltar da Europa, de uma visita a seis cidades, a maioria da Europa de Leste, onde analisei as estratégias anti-tráfico. Não me surpreendeu muito saber que, embora a maioria dos países europeus tenham leis anti-tráfico (com excepção da Estónia), há uma diminuição do número de investigações na Europa Ocidental e Central. O número de pessoas traficadas dentro e entre países europeus está a aumentar, mas parece que o interesse político na questão está a declinar.

Numa nota positiva, a Europa de Leste e a Ásia Central registaram um incremento nas condenações entre 2003 e 2007. Embora isto possa ser atribuído à pressão da comunidade internacional, países como a Moldávia, a Federação Russa e a Ucrânia devem ser louvados por terem tomado medidas tangíveis para combater o tráfico. (...)

Atacando a procura

É necessário encontrar maneiras para atacar o problema pela raiz, isto é, erradicando a procura. Claro que é crucial ajudar a salvar as vítimas do tráfico. Contudo, a menos que lidemos com o mercado, o tráfico continuará a crescer. (...)

Nesta ordem de ideias, a Noruega recentemente tornou ilegal para os seus cidadãos comprar qualquer acto sexual em qualquer parte do mundo. Na Lituânia, Grécia, Irlanda e Finlândia, é crime comprar sexo de pessoas traficadas. A Grã-Bretanha deu um passo em frente, introduzindo em Dezembro uma lei que converte em crime pagar por sexo com alguém “controlado por outra pessoa”, incluindo proxenetes, traficantes ou vendedores de droga que força os toxicod dependentes a prostituírem-se para lhes pagarem. Até em Amesterdão, um terço dos bordéis da zona Red Light foram encerrados em 2008, devido ao seu envolvimento com o tráfico. (...)

As Nações Unidas chama ao tráfico “um crime que nos envergonha a todos”. Quando os seres humanos são tratados como mercadorias, a nossa própria humanidade é afectada. Vamos converter esta vergonha em acção e remover esta mancha da nossa terra e das nossas almas.

*Por Swanee Hunt, 25/02/2009, in:
http://www.rferl.org/Content/A_Crime_That_Should_Shame_Us_All/1499349.html*

Costa Rica: comércio de seres humanos para todo o serviço

O tráfico internacional de pessoas continua a existir e a Costa Rica não constitui excepção, tanto no que diz respeito à exploração sexual como ao trabalho escravo. Dados da ONU indicam que as mulheres são as mais afectadas por esta prática, chegando a somar 80 por cento do total de vítimas no mundo.

Cálcula-se que uma boa percentagem dessas mulheres têm como destino a exploração sexual, embora não haja dados reais sobre o assunto. "Existe muita especulação à volta do tema", diz a IPS Ana Hidalgo, chefe da unidade para a luta contra a prostituição e tráfico de pessoas do escritório para América Central e México da Organização Internacional para as Migrações (OIM). (...)

O protocolo para prevenir, reprimir e sancionar o tráfico de pessoas, especialmente mulheres, meninas e meninos, conhecido também como Protocolo de Palermo, assim chamado por ter sido nesta cidade

italiana onde foi assinado, no ano 2000, complementa a Convenção das Nações Unidas contra a Delinquência Transnacional Organizada. Mas um dos problemas deste instrumento é que trata e penaliza o tráfico entre países, "mas a nossa realidade é que o comércio interno é mais importante" que o transfronteiriço, embora "estejam muito relacionados".•

Outras acções relacionadas com o tráfico de pessoas são a exploração militar, laboral (trabalho forçado), escravatura e casamento (inclusive a adopção, mendicidade e barrigas de aluguer, entre outras práticas ilegais), escravatura clássica, extracção de órgãos e delinquência, explica a investigadora.

Nos últimos anos, na Costa Rica, país que funciona como ponto de passagem, origem e destino do tráfico humano, foram detectados e julgados em juízo, casos de delitos no âmbito do comércio sexual e no trabalho.

As principais afectadas pela exploração sexual comercial, foram, além das nacionais, as imigrantes dominicanas, seguidas das nicaraguenses. Como país de origem, a Costa Rica tem reportado tráfico de pessoas para o Canadá, México e Japão.

Segundo dados recolhidos pelo IPS do Estudo Regional sobre normativa em relação ao tráfico de pessoas na América Central e República Dominicana, foram abertos, na Costa Rica, 54 processos penais por esta causa entre 2002 e 2006, em consequência dos quais foram condenadas 16 pessoas.

Entre 1998 e 2007 contabilizaram-se 151 vítimas em casos relacionados com este tipo de delitos, destacando-se um conjunto de 56 pessoas proveniente da China e outro com 44 peruanos e 13 equatorianos.

Os restantes factos investigados pela justiça tiveram como centro o tráfico de mulheres para exploração sexual e a venda de meninos e meninas com adopção ilegal. (...)

Por Daniel Zuera, 11-05-2009, In: www.ipsnoticias.net/nota.asp?idnews=92062

GLOBAL: desaceleração económica coloca o tratamento de milhões em risco

Após meses de especulação acerca de como é que a desaceleração económica poderia afectar os programas de HIV/SIDA, um relatório recente do Banco Mundial detalha o resultado projectado da crise e como esta poderá colocar o tratamento de mais de 1,7 milhão de pessoas em risco até ao final do ano.

Escassez de medicamentos, interrupções no tratamento e cargas mais pesadas de doenças relacionadas com a SIDA são apenas algumas das previsões ameaçadoras para os países em vias de desenvolvimento apresentadas num relatório publicado recentemente: Evitar uma Crise Humana durante a Desaceleração Económica: Opções de Políticas da Rede de Desenvolvimento Humano do Banco Mundial.

Uma pesquisa acerca de países que representam cerca de 60 por cento de pessoas a receber tratamento globalmente observou que até o final de 2009, programas de tratamento em mais de um terço destes países seriam directamente afectados por déficits orçamentais devido à desaceleração económica. Prevê-se que os programas de prevenção sejam ainda mais afectados pela realocação de financiamento para programas de tratamento, onde os governos podem mais facilmente medir os ganhos.

"Os serviços sociais são susceptíveis de sofrer à medida que os governos cortam nos gastos, as moedas desvalorizam e a ajuda de doadores externos se vê sob pressão para manter os níveis elevados de assistência," disse o vice-presidente do Banco Mundial para o desenvolvimento humano Joy Phumaphi no relatório.

"A desaceleração tem tido o efeito de uma bola demolidora no crescimento e ganhos de desenvolvimento dos países mais pobres do mundo."

É provável que a desaceleração atinja a África Austral e do Oriental - o epicentro da epidemia do HIV - mais duramente. Os programas nestas regiões são grandes e fortemente dependentes em financiamento de doadores, com poucos recursos caseiros que possam atenuar o golpe no declínio do financiamento dos doadores.

Em 2008 o Fundo Global de Luta contra a SIDA, Tuberculose e Malária foi forçado a cortar o financiamento em 10 por cento; este ano a Tanzânia, um dos recipientes do Fundo, anunciou que planeia cortar o seu orçamento nacional para o HIV/SIDA em 25 por cento e segundo o Banco Mundial, movimentos semelhantes no Quênia e Sudão já provocaram escassez de suprimentos médicos nalgumas áreas.

O relatório prevê que em países como estes, o dinheiro irá amplamente decidir o velho debate em relação ao financiamento de "prevenção versus tratamento", com ênfase renovada no financiamento, mas não necessariamente em aumentar a escala de intervenções de tratamento, que produz benefícios a curto prazo fáceis de medir, em vez de investir em programas de prevenção. (...)

"Não nos podemos permitir "perder" uma geração de pessoas como resultado desta crise", disse Phumaphi.

12-05-09, in: www.irinnews.org

Afeganistão: nova lei restringe direitos das mulheres

A alta comissária de Direitos Humanos das Nações Unidas, Navi Pillay, afirmou que uma nova legislação no Afeganistão restringe os direitos das mulheres.

Segundo Pillay, o projecto de lei, aprovado pelo Parlamento e assinado pelo presidente Hamid Karzai,

permitiria o estupro por maridos e é um resquício do regime islâmico Talibã.

Para a alta comissária da ONU, a lei é um “grande passo na direcção errada” e regula o estatuto pessoal da minoria xiita do país incluindo relações entre homens e mulheres e o direito à propriedade. Pela nova lei, as mulheres xiitas não poderiam abandonar as suas casas, a não ser por razões legítimas. Além disso, para receberem instrução ou trabalhar, elas precisarão da autorização dos maridos.

Navi Pillay criticou o projecto de lei a dizer que em caso de divórcio, seria quase impossível para a mãe

ficar com os filhos e herdar a propriedade de seus maridos. Mas o contrário é garantido pela proposta: Os homens podem receber a propriedade das suas mulheres. Para Pillay, a legislação é uma indicação clara de que os direitos humanos no Afeganistão não estão a melhorar. Ela terminou dizendo que a adopção pelo Parlamento de uma legislação como essa em 2009 é um resquício dos decretos aprovados pelo Talibã na década passada.

R. Marinoto, 3 de Abril de 2009, in: <http://www.alem-mar.org/noticias/EkFIZVVVlyZshrvPKy.html>

Afeganistão: mulheres atacadas por protestarem contra lei sobre casamento

Várias dúzias de jovens mulheres enfrentaram hoje, em Cabul, outros tantos homens para protestar contra uma nova lei afegã que dá o direito aos homens de exigirem ter relações sexuais com as esposas a cada quatro dias. Alguns homens pegaram em pedras e atiraram-nas às mulheres, tendo diversas agentes da polícia feito um cordão humano para manter os grupos afastados.

A lei, que foi assinada no mês passado, causou alvoroço internacional por estipular que o marido pode exigir ter relações sexuais com a mulher a cada quatro dias, excepto se ela estiver doente ou for prejudicada pelo acto. A legislação determina também em que circunstâncias uma mulher pode sair de casa sem escolta masculina. Embora a nova norma se destine apenas aos xiitas (que constituem menos de 20 por cento dos 30 milhões de afegãos), há o receio de que possa voltar a verificar-se uma opressão como a do regime talibã (1996-2001), que cobria as mulheres com burças e as impedia de sair sem ser acompanhadas por um elemento masculino da família.

Governantes e grupos de defesa dos direitos humanos um pouco por todo o mundo condenaram já a legislação, que Barack Obama classificou de "repugnante" e que o presidente afegão Hamid Karzai remeteu ao Departamento de Justiça para revisão.

No Afeganistão, a lei foi repudiada por vários intelectuais e políticos, incluindo ministros, que são visados pela crítica dos religiosos muçulmanos mais conservadores e dos seus seguidores. Nos protestos que hoje tiveram lugar na capital afegã, um homem gritou "És um cão, não és uma mulher xiita" para uma jovem manifestante, ao que esta respondeu "Esta é a minha terra e a minha gente". As manifestantes escolheram um local crítico para o protesto - em frente da mesquita, onde foram facilmente ultrapassadas em número pelos defensores da lei, entre os quais se contavam muitas mulheres xiitas.

Ambas as facções do protesto alegam estar a defender direitos constitucionais mas a Constituição do Afeganistão é ambígua, pois concede igualdade de direitos entre os géneros mas considera a Lei Islâmica como a mais alta autoridade. De momento, a ministra para os Assuntos Femininos escusou-se a comentar a lei e o Observatório dos Direitos Humanos, com sede em Nova Iorque, não deposita esperança na revisão da lei ordenada pelo presidente Hamid Karzai, já que quem irá conduzir o processo tem um passado xiita conservador.

15 de Abril de 2009, Lusa, in: <http://noticias.sapo.pt/lusa/artigo/9558314.html>

Outras Vozes

Registado sob o nº 008/GABINFO-DE/2003

Propriedade: WLSA Moçambique

Presidente da Assembleia Geral:
Ana Maria Loforte

Presidente do Conselho Directivo:
Eulália Temba

Direcção e Redacção:

Rua Padre António Vieira, nº 68, Maputo

Impressora: CIEDIMA- Rua Consiglieri
Pedroso, 366, Maputo

Editora:

Maria José Arthur

Revisora linguística:

Bertina Oliveira

Contribuíram para esta edição:

Ana Maria Loforte

Alberto Cumbi

As fotos reproduzidas nesta edição são da autoria do Centro de Documentação e Formação Fotográfica (CDFFF)

Boletim Trimestral
Distribuição Gratuita
2.000 ex.

Maputo, 2009

Tel./Fax: 21 415811

wlsamoz@tropical.co.mz

boletimwlsa@tropical.co.mz

Website: www.wlsa.org.mz

A WLSA Moçambique é financiada pela ARCS-Regione Emília Romagna, Embaixada do Reino dos Países Baixos, FNUAP, Fundação Ford, HIVOS, MASC, OXFAM